



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 839/2022

de 02 (dois) de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a correção do piso salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de ABADIA DE GOIÁS e da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **PREFEITO**, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal amparado no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, a correção em **6,02%** (seis vírgula dois por cento), aos vencimentos dos professores municipais.

Art.2º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de créditos suplementares, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano 2022.


Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

